

2017

Pauta da 40ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

26/09/2017



PAUTA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26/09/2017, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 037/2017, de 20/09/2017;
Leitura do Ofício nº 0943/2017-GDCM, do Gabinete do Deputado Cláudio Meirelles – Assunto: Lei Estadual 19.803/2017;

•Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto nº 016/2017**, que concede “Título de Cidadania” (a Renato José de Deus);

•Convidar o Vereador Alan César para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto nº 017/2017**, que concede “Título de Cidadania” (a João Vacaro Neto);

•Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 200/2017** – Reforma de quatro (04) túmulos pertencentes ao Abrigo São Vicente de Paula;

- **Requerimento nº 201/2017** – Em caráter de urgência que providencie junto ao setor competente com urgência o carro fumacê, para combate de mosquitos em nosso município;

- **Requerimento nº 202/2017** – Reforma da Ponte na Rua Henrique Dimas Danela, Bairro Dom Vital;



PAUTA

•Convidar o Vereador Ronnideber para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 203/2017** – Colocação de dois postes com iluminação na Rua Haroldo Alves de Holanda na Vila América;

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 064/2017**, e autoria do Vereador Alisson Rosa, que “Denomina Parque Ecológico de Ipameri” e dá outras providências.

Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. Salvador da Costa Mendes, Gerente da SANEAGO, para explanar sobre as questões inerentes ao abastecimento de água no município de ipameri.

Convidar para fazer uso da Tribuna o Ilmo. Sr. Uanderson Carneiro, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para expor sobre as ações da secretaria com relação à situação das nascentes do nosso município de Ipameri.

5. ENCERRAMENTO:

Próxima Sessão Ordinária do mês de outubro: 3, 10, 17, 24 e 31 às 14:00h

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).

- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.093/2017).



PAUTA



SenadoFederal

PROJETO DE LEI OBRIGA MÉDICOS RECÉM-FORMADOS A TRABALHAREM NA REDE PÚBLICA

Médicos recém-formados em faculdades públicas ou privadas com financiamento público terão que trabalhar, por 2 anos, em cidades com menos de 30 mil habitantes ou em comunidades carentes.

Para meditar

“A boa vontade é condição indispensável para sermos dignos de felicidade.”
(Immanuel Kant)

26 de setembro – Dia Interamericano da Relações Públicas



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES

Ofício nº 0934/2017 – GDCM

Goiânia, 11 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Janio Pacheco
Presidente da Câmara Municipal
Ipameri – GO

Assunto: **Lei Estadual 19.803/2017**

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresento em anexo a Lei Estadual nº 19.803/2017 de 3 de agosto de 2017, de minha autoria, que dispensa a exigência dos documentos que especifica para transferência voluntária, mediante convênio, de recursos estaduais aos municípios e dá outras providências.

Com a presente lei, não mais será necessário a exigência da seguinte documentação:

- 1) Certidão de adimplência perante SANEAGO (Lei Estadual nº 17.928/12, art. 60, §1º);
- 2) Certidão da Secretaria da Educação, atestando a adesão do Município ao programa de transporte escolar no atual exercício (Lei nº 19.424/17 – LDO, art. 31, caput);
- 3) Atestado de adimplência perante o TCM, relativamente às tomadas e/ou às prestações de contas anuais (LDO, art. 30, III);
- 4) Declaração expedida pela SEGPLAN de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado e que não há pendências de prestação de contas, convênios celebrados até dezembro de 2010 (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, art. 25, IV, “a”; LDO, art. 30, II);



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL CLAUDIO MEIRELLES

- 5) Declaração expedida pela SEGOV de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado e que não há pendências de prestação de contas, convênios celebrados a partir de 2011 (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, art. 25, IV, “a”; LDO, art. 30, II;
- 6) Balancete financeiro referente ao exercício anterior ao ano corrente, assinado e datado, em conformidade com o Anexo nº 13 da Lei 4.320/64 (LDO, art. 30 §1º, I);

Assim sendo, com as alterações ao ordenamento por mim propostas fica facilitado o acesso dos municípios aos convênios com o Estado e às respectivas verbas, beneficiando a população de seu município. Dessa forma, **reforço e comprovo minha atuação como Deputado Estadual em prol do benefício dos municípios goianos.**

Atenciosamente,

Claudio Meirelles
Deputado Estadual



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.622

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.802, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, para conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores -IPVA- a pessoas em tratamento de câncer na rede pública de saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*Art. 94.....
XIV - adquiridos por pessoas em tratamento de câncer na rede pública de saúde municipal, estadual ou federal.

§ 10. Para aplicação do benefício constante no inciso XIV, exige-se que o automóvel seja de passageiros, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos e de valor não superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 11. Na hipótese do inciso XIV, os automóveis de passageiros a que se refere o § 10 serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

§ 12. Os curadores respondem solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago, em razão da isenção de que trata este artigo.

§ 13. A isenção de que trata o inciso XIV somente se aplica a 1 (um) automóvel por proprietário.

§ 14. Na hipótese do inciso XIV, o imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

§ 15. A alienação do veículo adquirido nos termos do inciso XIV, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, para pessoa que não satisfaça às condições e aos requisitos estabelecidos no referido inciso, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária."(NR)

Art. 2º A renúncia de receita decorrente da aplicação desta

Lei será compensada pela dotação constante do Orçamento-Geral do Estado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 112 de 18 de setembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Protocolo 32010

LEI Nº 19.803, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa a exigência dos documentos que especifica para transferência voluntária, mediante convênio, de recursos estaduais aos municípios e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A execução orçamentária nos 2 (dois) últimos quadrimestres do exercício de 2017, relativamente às transferências voluntárias de recursos do Estado para municípios, a título de cooperação, auxílio e assistência financeira, far-se-á na forma legalmente estatuída, porém, independentemente:

I - das exigências previstas nos arts. 30, incisos II e III, e 31 da Lei nº 19.424, de 26 de julho de 2016, e art. 60, § 1º, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

II - da vedação constante do art. 58, inciso III, e da observância do disposto no § 2º, incisos I e II, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo far-se-á com a observância do que prescreve o § 2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no que for pertinente.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2017.

Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -

Protocolo 32011



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **RENATO JOSÉ DE DEUS**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Jânio Pacheco
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **JOÃO VACARO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Alan César Rodrigues
Vereador



REQUERIMENTO Nº 200/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Reforma de quatro (04) túmulos pertencentes ao Abrigo São Vicente de Paula.

JUSTIFICATIVA: Esses túmulos foram doados por particulares ao Abrigo, e com o passar dos anos os túmulos se encontram degradados, assim o abrigo necessita da parceria da Prefeitura Municipal para a devida manutenção dos túmulos. A necessidade de reforma é dada para quando alguém do Abrigo ou algum indigente vier a falecer e ser amparado com dignidade.

Os lotes pertencentes ao Abrigo São Vicente de Paula são:

- Rua e 16 - Lote 11, túmulo de criança, doado por Jorge Chadud. Transformá-lo em túmulo de adulto, fazer duas gavetas e fazer o revestimento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



- Rua D 16
Lote 14, túmulo doado pela Sra. Marai.
Fazer revestimento e fazer duas gavetas.





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

- Rua 33

Túmulo 17, fazer revestimento e fazer duas gavetas.



- Rua E 56

Túmulo 10, fazer o revestimento

Na rua E 56 – Entre o túmulo 9 e 10 a um terreno vago, sendo assim o Abrigo São Vicente de Paula pede a doação desse terreno para o próprio Abrigo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



Espaço vago entre o Túmulo 9 e 10 na Rua E 56

Por estes motivos aguardamos medidas urgentes para o atendimento da presente solicitação.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 201/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência que providencie junto ao setor competente com urgência o carro fumacê, para combate de mosquitos em nosso município.

JUSTIFICATIVA: Nossa cidade passa por uma grande manifestação de mosquitos e pernilongos, sendo que estamos recebendo quase que, diariamente reclamação de moradores o que nos faz constatar a propagação em todas as partes da cidade, além de diversas informações de pessoas com suspeita de dengue e uma das formas para prevenção e solução da situação é o carro fumacê agindo o quanto antes evitando que o índice de doenças possa aumentar a exemplo do que já vem ocorrendo em diversas cidades da região.

Por estes motivos aguardamos medidas urgentes para o atendimento da presente solicitação.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Douglas Evangelista Troncha

Vereador



REQUERIMENTO Nº 202/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**Reforma da Ponte na Rua Henrique Dimas Danela,
Bairro Dom Vital.**

JUSTIFICATIVA: A ponte em questão se encontra quase intransitável, podendo desabar a qualquer momento, oferecendo risco de acidentes para as pessoas que transitarem por ela. Por este motivo é necessário em regime de **urgência** sua reforma.

Por se tratar de uma obra em benefício à segurança das pessoas, solicito aos responsáveis o pronto atendimento e também aos nobres pares a aprovação da presente matéria.

Por estes motivos aguardamos medidas urgentes para o atendimento da presente solicitação.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 203/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Colocação de dois postes com iluminação na Rua Haroldo Alves de Holanda na Vila América.

JUSTIFICATIVA: Atendendo ao pedido da comunidade, venho através deste solicitar a colocação de dois postes com iluminação na Rua Haroldo Alves na Vila América. Conforme relato dos moradores, a ausência da referida iluminação pública tem oferecido grandes riscos, como furtos, e ainda, tem servido como ponto de encontro para os usuários de drogas. Daí a necessidade de serem colocados os dois postes com a devida iluminação. Benefício que trará mais tranquilidade aquela comunidade.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para que este seja encaminhado ao Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Ronni